



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova o Termo de Referência para os Estudos de Avaliação das Instalações Portuárias.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto Nº 1507, de 30 de maio de 1995 e conforme o artigo 10º, Inciso VIII, da Portaria Nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência para os Estudos de Avaliação das Instalações Portuárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOARES
Presidente da CONPORTOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

(Anexo da Resolução nº 007/2003 – CONPORTOS)

SUMÁRIO

- 1 - OBJETIVO
- 2 - IDENTIFICAÇÃO
- 3 - CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA
- 4 - PLANO DE TRABALHO
 - 4.1 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA
 - 4.2 - ÁREAS DE ATUAÇÃO
 - 4.3 - TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS
- 5 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
- 6 - PRODUTOS ESPERADOS
- 7 - PRAZO DE EXECUÇÃO
- 8 - EQUIPE TÉCNICA

1 – OBJETIVO

Os estudos propostos têm por objetivo a avaliação das condições de segurança das instalações portuárias, de acordo com as proposições e recomendações do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code), oriundo da Resolução 2, da 5ª Conferência Diplomática dos Governos Signatários da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, aprovada em 12 de dezembro de 2002, adotada pela Resolução nº 03, de 27 de junho de 2003, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003, com o propósito fundamental de implementar sistemas de proteção, prevenção e repressão aos atos ilícitos, às ameaças de terrorismo e outros incidentes similares que atentem contra a segurança das instalações e atividades portuárias envolvidos no tráfego internacional.

Dentro do objetivo dos estudos de avaliação de segurança, as instalações portuárias devem ser consideradas como um conjunto harmônico de instalações físicas e de sistemas gerenciais e de logística, composto pela oferta de toda uma infra-estrutura portuária e pela aplicação dos recursos operacionais e humanos, agregados à inteligência e à disponibilidade de instalações e equipamentos portuários para a realização e desenvolvimento das atividades de transporte.

2 – IDENTIFICAÇÃO

Nome e razão social; número dos registros legais; endereço completo; telefone; fax; endereço eletrônico; da instalação portuária, dos representantes legais e das pessoas de contato.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO PORTUÁRIA

Área física, localização, movimentação de cargas e passageiros, natureza das cargas movimentadas, embarcações atendidas, veículos de cargas e de passageiros e outros.

4 - PLANO DE TRABALHO

4.1 - Conhecimento do Problema

Deverá ser apresentado um panorama situacional, em termos de segurança, de acordo com as regulamentações nacionais e internacionais existentes, referentes ao setor portuário em geral, inclusive, no que dizem respeito às instalações portuárias de cada porto e às áreas adjacentes.

Neste panorama deverão ser considerados os antecedentes, a situação atual, as ocorrências de incidentes de segurança a navios e instalações, os cenários internacional, nacional e local e a regulamentação aplicável.

4.2 - Áreas de Atuação

Os trabalhos serão desenvolvidos em todas as instalações portuárias localizadas na Área do Porto Organizado e nos terminais de uso privativo que atendam ao comércio e ao tráfego internacional nas operações de carregamento, descarga e abastecimento de embarcações e de veículos terrestres, bem assim, no embarque e desembarque de pessoas.

Os trabalhos serão estendidos às áreas e instalações, às embarcações e aos veículos que, embora não atendam diretamente aos navios de longo curso, ocasional e complementarmente atuem como alimentadores e distribuidores das tarefas portuárias que servem aos navios que estejam chegando ou partindo para viagens internacionais.

Para a avaliação da segurança de cada instalação portuária, todas as suas áreas, juntamente com os respectivos setores operacionais, deverão ser verificadas quanto às condições e aos níveis de exposição a riscos de incidentes, com indicação da vulnerabilidade àquelas situações.

Deverão ser avaliados toda a infra-estrutura portuária disponível e/ou utilizada pelas embarcações e veículos terrestres, equipamentos fixos e semi-fixos para carregamento e descarga, áreas de estocagem, instalações de recepção e entrega de cargas, áreas de consolidação, pré-estivagem e reparos de contêineres, sistemas de abastecimento de navios, inclusive os acessos e bacias de evolução e fundeio e, embarque e desembarque de pessoas.

Na realização dos trabalhos deve-se sempre considerar que as medidas de segurança adotadas pela Resolução nº 03/2003 da CONPORTOS, se aplicam às instalações portuárias que sirvam a navios e embarcações de carga e passageiros envolvidos no tráfego internacionais, exceto a navios de guerra e auxiliares ou outros navios de propriedade governamental, ou ainda, por ele operados e utilizados em serviços de natureza não-comercial.

4.3 - Trabalhos a Serem Executados

A Avaliação de Proteção das Instalações Portuárias constitui-se fundamentalmente da análise de riscos de todos os aspectos relativos à operação e às instalações portuárias, a fim de determinar quais partes delas são mais suscetíveis e mais prováveis quanto a ocorrências de ameaças, ataques ou de atos ilícitos. Os riscos são uma função direta dessas possíveis ameaças e atos, juntamente com a vulnerabilidade do alvo e as conseqüências desses fatos. Portanto, as pessoas responsáveis pela realização da

avaliação deverão ter conhecimentos adequados para avaliar a segurança das instalações portuárias de acordo com o previsto no ISPS Code.

Os trabalhos a serem executados deverão atender às determinações dos organismos nacionais e internacionais de segurança e proteção de bens e serviços, quanto a pressupostas ameaças de danos à infra-estrutura dos portos e terminais, bem como de notórias e reconhecidas vulnerabilidades das suas áreas e instalações passíveis de atos de terrorismo e de outros incidentes similares e que possam afetar os portos de destino das embarcações.

Para os estudos é prevista a realização de pesquisas e levantamentos para avaliação dos riscos potenciais existentes nos portos e terminais, abrangendo a elaboração de um diagnóstico com a avaliação das áreas e instalações sob riscos de ocorrência de atos ilícitos e ameaça de atos de terrorismo e de outros tipos de incidentes, que possam comprometer a segurança das instalações e das atividades portuárias e dos portos de destino das embarcações.

Nesta etapa dos trabalhos serão analisados e avaliados, no mínimo, os seguintes componentes físicos e atividades portuárias existentes em cada instalação portuária:

- I. os serviços prestados e as atividades desenvolvidas na instalação portuária;
- II. o tráfego e tipo de embarcações que freqüentam a instalação portuária;
- III. os procedimentos operacionais de atendimento aos navios;
- IV. o manuseio de cargas e suprimentos no costado dos navios e a contrabordo;
- V. os prestadores de serviços e assemelhados que atuam na instalação portuária;
- VI. os pontos de vulnerabilidade da instalação portuária e suas vias de acesso aquaviários e terrestres;
- VII. o modelo de segurança da instalação portuária;
- VIII. áreas ou instalações de origem ou destino das cargas, inclusive as de unitização.

A avaliação deverá contemplar sempre os seguintes itens e considerações:

- a) Áreas de acesso controlado – verificação das exigências de identificação com apresentação de documentos pessoais, vigilância permanente, controle de bagagens e pertences em geral;
- b) Áreas de acesso restrito – observação de todas as condições exigidas no item “a” e as restrições específicas;
- c) Acessos às embarcações – identificação da tripulação e de demais pessoas que tenham acesso ao navio, bem como das bagagens e pertences em geral;
- d) Controles dos acessos para os serviços de suprimento e manutenção, praticagem e reboque – adoção dos mesmos procedimentos dos itens “a” e “b”, tanto para as instalações como para as embarcações;
- e) Áreas de embarque e desembarque de passageiros e tripulantes – verificação das formas de controle e dos tipos de equipamentos usados nos procedimentos de embarque e desembarque de passageiros e no recebimento de bagagens e demais pertences;

- f) Vias de acesso – verificação, com representação gráfica das vias de acesso aquaviários e terrestres;
- g) Cargas pré-embaladas e conteúdos de volumes em geral – verificação dos procedimentos e equipamentos utilizados no controle do carregamento e descarga das embarcações;
- h) Áreas de fundeio e atracação – verificação dos procedimentos e equipamentos utilizados para vigilância e controle da navegação, fundeio, atracação e da estadia dos navios;
- i) Áreas de estocagem e armazenamento – verificação dos critérios e formas de segregação de produtos perigosos ou especiais, dos procedimentos, controles e equipamentos de vigilância utilizados;
- j) Infra-estrutura de proteção – verificação das salas de controle, equipamentos, equipes de segurança e Planos de Proteção existentes;
- l) Treinamento e divulgação – verificação do nível de conhecimento das equipes, a periodicidade dos treinamentos, bem como a existência de eventos destinados à divulgação dos procedimentos padrão de proteção, com indicação da eficácia e abrangência dos treinamentos e da divulgação desses procedimentos em caso de alerta;
- m) Capacitação da segurança: - diagnóstico da situação da instalação portuária quanto ao atendimento aos requisitos de segurança e medidas para melhor resposta da administração aos riscos de incidentes que atentam contra a segurança, com abordagem sobre investimentos, aparelhos, cursos, seminários, etc;
- n) Caracterização das áreas sensíveis: - representação gráfica da instalação segundo as áreas sensíveis a incidentes de segurança, ou seja, aquelas sujeitas a ações ilegais ou outros atos de mesma natureza, observando as suas funções e os tipos de cargas nelas existentes;
- o) Comunicação e banco de dados: - avaliação de sistemas de comunicação e integração dos agentes de segurança na instalação portuária e fora dela, bem como da disponibilidade de informações apropriadas para as situações de risco já verificadas ou que possam vir a ocorrer.

No diagnóstico deverá ser observado e descrito o zoneamento do porto, com indicação da instalação alvo da avaliação, destacando e caracterizando, inclusive com representação gráfica, as áreas e instalações adjacentes e vias de acesso aquaviários e terrestres que necessitem de segurança, assim como os principais aspectos das atividades portuárias nelas desenvolvidas.

5 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Para o desenvolvimento dos estudos deverá ser apresentada a metodologia que será utilizada para a realização dos trabalhos, de modo a atender aos dispositivos previstos no item 15 da Parte B do código ISPS.

Para todas essas situações analisadas deverão ser apresentadas as probabilidades de ocorrência dos possíveis incidentes de segurança e suas conseqüências, conforme os níveis de proteção estabelecidos pelo código ISPS.

Todas as áreas e instalações, inclusive as de acesso restrito, tratadas nos estudos, deverão ser codificadas de acordo com a situação de cada conjunto e suas respectivas categorias de risco.

Os dados técnicos, operacionais e administrativos, assim como as informações inerentes aos portos e terminais necessárias à realização dos trabalhos, serão fornecidas e disponibilizadas pelos Terminais, pela Autoridade Portuária e pelos arrendatários das instalações portuárias a serem avaliadas. No caso de inexistência ou de ocorrência de dados desatualizados será necessária a realização de levantamentos para sua obtenção, por conta das Organizações de Segurança.

O contratante dos Estudos de Avaliação providenciará o acesso as instalações, bem como as informações necessárias à realização do serviço.

6 - PRODUTOS ESPERADOS

Após a realização de todas as atividades deverá ser apresentado um diagnóstico completo e abrangente de todas as situações relativas à segurança e proteção das instalações portuárias e das atividades desenvolvidas por meio de relatório que conterá, ainda, a planta detalhada da instalação e vias de acesso, com a identificação das possíveis áreas críticas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

O relatório servirá de embasamento para a realização do Plano de Segurança Portuária, previsto para dar prosseguimento às ações de Segurança Pública das instalações portuárias brasileiras, programadas pelo Governo Federal.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos trabalhos deverá obedecer ao estabelecido pela Resolução 05, de 27 de junho de 2003, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003.

8 - EQUIPE DE TRABALHO

A Equipe de Trabalho deverá estar vinculada a uma Organização de Segurança certificada pela CONPORTOS, conforme Resolução 04, de 27 de junho de 2003, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003.